



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 007/2026-GOINFRA, Contratação nº 117631, Processo nº 202500005038562, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 89 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Brazabrantes, Caturai, Damolândia, Goianira, Inhumas, Jesópolis, Nova Veneza, Petrolina de Goiás, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás).**

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante **STADIUM CONSTRUTORA LTDA.**, procedeu-se inicialmente à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado.

Em decorrência dessa análise inicial, foram identificados pontos que ensejaram a abertura da 1ª diligência, com o objetivo de oportunizar à licitante a apresentação de esclarecimentos e documentação complementar.

Após a análise da documentação complementar apresentada em resposta à 1ª diligência (**Sislog nº 337662**), a Equipe Técnica constatou que a licitante **STADIUM CONSTRUTORA LTDA** promoveu a regularização integral das inconsistências anteriormente apontadas na proposta comercial, conforme detalhado a seguir.

ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **STADIUM CONSTRUTORA LTDA**, **atendeu** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. Conforme será detalhada a seguir:

I. Da Inconsistência no Somatório Global (Truncamento)

*Durante a análise técnica das planilhas orçamentárias, identificou-se uma divergência aritmética nos itens referentes aos municípios de **Nova Veneza, Petrolina de Goiás e São Francisco de Goiás**. A inconsistência decorre da aplicação incorreta da **fórmula de truncamento**, o que resultou em um acréscimo indevido de **R\$ 13,06** no Valor **Total Geral** da proposta.*

Diante do exposto, solicita-se a retificação e o reenvio das planilhas de proposta e planilha linear. A correção é indispensável para assegurar a exatidão do valor global e a conformidade com as diretrizes de cálculo estabelecidas pela Agência.

(Resposta após análise)

Em atendimento à diligência notificada, a licitante apresentou as planilhas de proposta e linear retificadas. Após reanálise técnica, constatou-se a devida correção do Valor Total Geral, bem como o ajuste integral dos

critérios de truncamento aritmético. Portanto, a inconsistência anteriormente apontada resta sanada, estando a proposta em plena conformidade com as diretrizes de cálculo desta Agência."

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, a Equipe Técnica não identificou inconsistências e/ou inconformidades remanescentes na proposta comercial apresentada.

Informamos que a planilha linear objeto de homologação — cujo montante é de **R\$ 12.040.596,14** (doze milhões, quarenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), equivalente a **29,88%** de desconto — encontra-se anexada ao documento **SISLOG nº 337662**.

Assim, recomenda-se a **CLASSIFICAÇÃO** da licitante, por atendimento integral aos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis